



## UBS BB HOLDING FINANCEIRA S.A.

CNPJ/MF nº 13.141.497/0001-00 - NIRE 35.300.387.309

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 04 de dezembro de 2024, às 14:00 horas, na sede social da UBS BB Holding Financeira S.A., na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 4º andar/parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”). **2. Presença e Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença do único acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Siciliano; Secretário: Sr. Bernardo de Azevedo Silva Rothe. **4. Ordem do Dia:** (i) tomar conhecimento de renúncia de diretor; e (ii) eleger membro da diretoria, com a fixação de seu honorário e mandato. **5. Conhecimento:** O acionista tomou conhecimento do pedido de renúncia apresentado, na presente data, pela Sra. **BETINA MACHADO FERRAZ**, Diretora da Companhia, com efeitos imediatos. **6. Deliberações:** Após análise da matéria constante na ordem do dia, o acionista, sem quaisquer ressalvas, deliberou por eleger o seguinte membro para a Diretoria da Companhia, registrando-se que a eleita atende às exigências legais e estatutárias. (i). Sra. **KATIA MARI TAKAHASHI**, brasileira, detentora de união estável, engenheira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28531756 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.397.008-11, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 9º andar, CEP 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora da Companhia. A remuneração da diretora eleita seguirá as determinações aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia, referentes à remuneração global de seus administradores. O mandato da diretora eleita se estenderá até a posse dos diretores que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026, quando os administradores serão reeleitos ou substituídos, conforme o caso. A diretora eleita toma posse mediante a assinatura do termo de posse lavrado na forma da lei e declara ter pleno conhecimento das disposições constantes do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76. Quando comunicada a respeito de sua eleição, esta declarou, sob as penas da lei, que: a. não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenada a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; b. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e c. indica o endereço acima mencionado para efeitos do §2º do Artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Presidente:** Sr. Ricardo Siciliano; **Secretário:** Sr. Bernardo de Azevedo Silva Rothe. **Acionista:** UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A. **8. Autenticação:** Na forma artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a presente ata de Assembleia Geral é assinada eletronicamente, independentemente da aposição de rubricas em cada página, mediante a utilização de ferramenta independente para esses fins (e.g. DocuSign, Clicksign, entre outras). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 04 de dezembro de 2024. JUCESP nº 46.775/25-0 em 30/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>